



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO




## REQUERIMENTO

Nº 223/87

Requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o incluso Ante-Projeto de Lei, que visa isentar do pagamento do ISS-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os serviços de transporte de pessoas e cargas, efetuados pelos táxis, charreteiros, camionetes e carroças, para que adote as medidas contidas no mesmo, encaminhando a esta Casa, lei nesse sentido.

Sala das Sessões, 25/Agosto/1987.

  
Nilton Tomas Barnosa  
Vereador

**APROVADO**

*Providencié-se a respeito*

*Sala das Sessões, 25 de 08 de 87*

  
**PARRICHO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANTE PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços de transporte de pessoas efetuados pelos táxis e charreteiros; e , de cargas efetuados pelas camionetes e carroças, realizados no período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1988.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Agosto 1987.

Prefeito Municipal